Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prodópolis, em 14 de Janeiro de 1972.

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

[illegible] de Campos
Diretor da D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.º [illegible]

Lei nº 243

"Dispõe sôbre concessão de auxílios e contribuições no exercício de 1.972"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Prodópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Prodópolis, em sessão extraordinária de 30 de Março de 1.972, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Prodópolis, autorizada a pagar no exercício de 1.972 os seguintes auxílios e contribuições:-

Cr.$ 30.000,00 - (trinta mil cruzeiros), a - MOPLAM,

Cr.$ 1.000,00 - (hum mil cruzeiros), ao IBAM,

Cr.$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros), a A.P.M,

Cr.$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros), a A.B.M,

Cr.$ 3.500,00 - (tres mil e quinhentos cruzeiros), ao Consórcio da Promoção Social de Jaboticabal.

Cr.$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cru-

01

que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Prodópolis, em sessão extraordinária de 30 de Março de 1.972, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa.	Importância
300	Divisão de Serviços de Finanças	
310	Receita e Despesa	
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.3.0.-10	Equipamentos e Instalações	
	Maquinas p/escritórios e outros	30.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.971.-

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prodópolis, em 03 de Abril de 1.972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 245

Dispõe sôbre concessão de contribuições

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Prodópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe